



**ATA N° 30 / 2025 - CORI (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23204.013366/2025-14**

**Oriximiná-PA, 23 de setembro de 2025.**

## **ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA – CEC**

**Data:** 19 de setembro de 2025

**Horário:** 11h00 às 14h00

**Local:** Reunião online

**Presidência:** Profa. Elaine Cristina Pacheco de Oliveira

### **1. Justificativas de ausência**

Não foram registradas justificativas formais de ausência.

### **2. Pauta da reunião**

Discussão sobre mensagens veiculadas em grupos institucionais de WhatsApp envolvendo críticas à Comissão Eleitoral de Consulta (CEC);

Deliberação sobre emissão de nota pública de esclarecimento ou inclusão de texto no Regimento da Comissão;

Análise do recurso interposto pela Chapa 2, referente à suposta prática de propaganda antecipada e uso da máquina institucional.

### **3. Discussão sobre mensagens em grupos institucionais**

Foram debatidas mensagens divulgadas em grupo de WhatsApp de docentes da UFOPA contendo críticas à CEC.

A comissão avaliou que tais manifestações, ainda que consideradas por alguns como tendenciosas, tratam-se de opiniões pessoais em ambiente não oficial.

Após deliberação, optou-se por **não emitir nota pública de resposta**. Como alternativa, foi aprovada a inclusão de um **parágrafo no Regimento da CEC**, quando de sua publicação no site, reafirmando a imparcialidade e a seriedade da comissão.

Foi registrado, em votação, que houve posicionamento contrário à adoção de qualquer uma das opções, constando apenas como manifestação minoritária.

### **4. Análise do recurso da Chapa 2**

A comissão iniciou a análise do recurso interposto pela **Chapa 2**, que solicitava a impugnação da inscrição da **Chapa 1 (“UFOPA+”)**, sob alegação de:

Propaganda eleitoral antecipada;

Uso da máquina pública;

Utilização de recursos humanos, materiais e financeiros da instituição;

Uso da página oficial da UFOPA para autopromoção;

Envolvimento de servidores durante o expediente em atividades ligadas à formação da chapa.

A análise foi conduzida com base na **Resolução Consun n° 320/2005**, especialmente no Artigo 30, que trata das condutas vedadas em campanhas eleitorais.

#### **4.1 Propaganda antecipada**

Foi registrado que a resolução não prevê dispositivo específico sobre pré-campanha ou propaganda antecipada. As evidências apresentadas não indicam pedido explícito de voto, número ou nome de chapa, tratando-se de materiais institucionais sem caracterização formal de campanha.

#### **4.2 Uso de vídeos institucionais e redes sociais**

Foram examinados vídeos institucionais contendo mensagens de cunho motivacional. Apesar da possibilidade de interpretações

ambíguas, não houve menção direta a candidatura, chapa ou solicitação de votos. Entendeu-se que a análise deve se pautar por critérios objetivos e por provas concretas.

#### **4.3 Uso de recursos institucionais**

Não foram apresentadas provas materiais de uso de recursos financeiros da universidade para fins eleitorais. Quanto ao envolvimento de servidores, as participações registradas aparentaram ter caráter voluntário, sem indícios de coação ou convocação obrigatória.

#### **4.4 Uso da página institucional**

A presença da atual gestão em publicações da página oficial da UFOPA foi considerada inerente ao exercício do cargo, não configurando, por si só, promoção pessoal ou ato de campanha.

#### **4.5 Contexto inédito de tentativa de reeleição**

A comissão destacou que este é o primeiro processo eleitoral da UFOPA envolvendo tentativa de reeleição, o que trouxe situações inéditas e lacunas normativas. Foi registrado o entendimento de que o regimento eleitoral futuro deve prever regras específicas sobre pré-campanha e sobre desincompatibilização prévia de candidatos à reeleição.

#### **4.6 Garantia de contraditório e ampla defesa**

Foi reafirmado que, caso alguma acusação seja acatada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação.

### **5. Encaminhamentos e deliberação sobre o recurso da Chapa 2**

#### **5.1 Questões normativas futuras**

A comissão registrou a necessidade de:

Definir critérios objetivos sobre pré-campanha;

Estabelecer mecanismos de desincompatibilização para candidaturas à reeleição;

Disciplinar a participação de servidores e o uso de recursos institucionais durante o período eleitoral.

Também ficou definido que será incluído, no Regimento publicado no site, um parágrafo introdutório destacando a **lisura, seriedade e imparcialidade da CEC**.

#### **5.2 Mérito do recurso**

Após exame dos documentos e anexos, concluiu-se que:

Não houve pedido explícito de voto por parte da Chapa 1;

Os materiais apresentados são de natureza institucional, sem menção a número ou nome de chapa;

A resolução não prevê sanções para propaganda antecipada;

Não foram comprovados uso de recursos financeiros nem coação de servidores;

A presença da gestão em canais oficiais não configura campanha.

Dessa forma, a comissão deliberou, por maioria, que o recurso da Chapa 2 **não deve ser acolhido**, por ausência de elementos objetivos que comprovem as irregularidades alegadas.

#### **5.3 Providências formais**

A decisão será formalizada em resposta oficial ao recurso da Chapa 2, contendo os fundamentos objetivos, a referência normativa utilizada e o registro da deliberação.

Será garantido à Chapa 2 o direito de ciência formal e a possibilidade de interposição de recursos às instâncias superiores, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **6. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h00.

### **7. Participantes da reunião**

Elaine Cristina Pacheco de Oliveira (Presidente)

Carmem Sulamita Ribeiro Araújo

Elymáicara da Gama Damasceno

Erinaldo Silva Oliveira

Everton Cristo de Almeida

Marcella Costa Radael

Wallace Junio Reis

Willemes André Lopes Batista

Clayton da Costa Ferreira

Josicleuma Garcia de Sousa

Karolina Rodrigues Teixeira

Renato da Silva Bandeira

**ATA gerada automaticamente pelo ChatATA**

(<https://chatgpt.com/g/g-67de4d772c288191b3363fdfbe4cccb4-chatata>)

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 16:01 )**

CARMEM SULAMITA RIBEIRO DE SOUSA  
ADMINISTRADOR  
CAO (11.07.02.02)  
Matrícula: 1921825

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 15:50 )**

ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
IBEF (11.01.06)  
Matrícula: 1776289

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 17:13 )**

ELYMAICARA DAMASCENO RODRIGUES  
TECNICO EM ARQUIVO  
CARP (11.01.04.09)  
Matrícula: 1053737

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 15:42 )**

ERINALDO SILVA OLIVEIRA  
ADMINISTRADOR  
CITB (11.01.35)  
Matrícula: 1834665

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 19:12 )**

EVERTON CRISTO DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
IBEF (11.01.06)  
Matrícula: 1776205

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 17:23 )**

MARCELLA COSTA RADAEL  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMAL (11.01.34)  
Matrícula: 2426242

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 15:31 )**

RENATO DA SILVA BANDEIRA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CORI (11.01.38)  
Matrícula: 3304333

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 16:09 )**

WALLACE JUNIO REIS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CJUR (11.01.36)  
Matrícula: 1252814

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 15:35 )**

JOSICLEUMA GARCIA DE SOUSA  
DISCENTE  
Matrícula: 2025102443

**(Assinado digitalmente em 24/09/2025 10:52 )**

CLAYTON DA COSTA FERREIRA  
DISCENTE  
Matrícula: 2021001371

**(Assinado digitalmente em 23/09/2025 15:50 )**

WILLEMES ANDRE LOPES BATISTA  
DISCENTE  
Matrícula: 2019000733

**(Assinado digitalmente em 24/09/2025 10:40 )**

KAROLINA RODRIGUES TEIXEIRA  
DISCENTE  
Matrícula: 2024002597

verificação: **3ebb62b865**